

EX.MO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE COIMBRA
PC 8 DE MAIO
3004-007 COIMBRA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
Of. 3736	2024-02-08	UOT-DOT 75/2024 Proc: NPR-CO.03.00/1-22	2024-02-21

ASSUNTO: Prorrogação do prazo da Suspensão Parcial do PDM de Coimbra e das respetivas Medidas Preventivas – Emissão de parecer ao abrigo do n.º 7 do artigo 141.º do RJIGT

Em referência ao assunto em epígrafe, cumpre informar:

O Plano Diretor Municipal de Coimbra (PDMC) – 1ª revisão (Aviso n.º 7635/2014, em 01/07), foi objeto de Suspensão e estabelecimento de Medidas Preventivas, publicadas através do Aviso n.º 11861/2022, de 9 de junho, procedimento este que surgiu como resposta à constatação da desadequação das normas do regulamento do Plano que, não permitindo acolher diversos pedidos de ampliação de unidades existentes e novas/potenciais unidades em Espaços de Atividades Económicas - Área de Atividades Económicas AE2, se constituía como um impedimento ao desenvolvimento económico do concelho.

Em cumprimento no n.º 7 do artigo 126.º do RJIGT, a CM Coimbra desencadeou o devido procedimento de dinâmica a aplicar a Plano sujeito a Suspensão, optando pela Alteração (artigo 118.º do RJIGT).

A proposta de Alteração do PDMC, de carácter regulamentar, destinada à sua conformação com o previsto e objetivado com a mencionada Suspensão e Medidas Preventivas, foi sujeita a apreciação por parte desta CCDR, ao abrigo do n.º 3 do artigo 86.º do RJIGT, obtendo parecer favorável. Este parecer foi comunicado à CMC através do n/ ofício UOT-DOT 6/2024, de 08/01/2024, submetido na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial.

A presente proposta de prorrogação do prazo das Medidas Preventivas, estabelecidas com um âmbito temporal de 2 anos, decorre, de acordo com a informação enviada pela CM Coimbra, de “...*não ser previsível concluir o procedimento, em curso, de alteração ao Plano Diretor Municipal...*” dentro do prazo de vigência das referidas.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.

Tendo em conta o exposto, e atendendo ao prescrito nos n.ºs 1 e 7 do artigo 141.º do RJIGT, esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional emite parecer favorável à prorrogação, por mais um ano, das Medidas Preventivas registadas através do Aviso n.º 11861/2022, de 9 de junho, publicado no Diário da República n.º 122, II Série, de 27 de junho de 2002.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente

(Professor Eduardo Anselmo Castro)

Despacho Delegação de Competências N.º 200/2021
(publicado no DR n.º 4, 2ª Série, de 7 de janeiro de 2021)

HO/